



RESOLUÇÃO Nº 009/2009-COU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia ____/____/____.

Aprova o Regulamento e o Organograma da Editora da Universidade Estadual de Maringá (EDUEM).

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1.669/2006-PRO**;
considerando o disposto na Resolução nº 017/2006-COU que aprova a reestruturação administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
considerando o disposto na Resolução nº 018/2006-COU que aprova a criação da EDUEM como Órgão Suplementar;
considerando o disposto no Inciso IX do Artigo 11 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
considerando o disposto no Parecer nº 1.300/2008-PJU;
considerando o disposto no Parecer nº 003/2009-PLAN,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e o Organograma da Editora da Universidade Estadual de Maringá (EDUEM), conforme Anexos I e II, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 30 de março de 2009.

Décio Sperandio,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em ____/____/____. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (EDUEM)

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A Editora da Universidade Estadual de Maringá (EDUEM), órgão suplementar da Universidade Estadual de Maringá (UEM) vinculado à Reitoria (REI) tem por finalidades:

I - editar, co-editar e fazer divulgação de trabalhos científicos, técnicos, didáticos, culturais, paradidáticos, que sejam de interesse da Instituição, conforme deliberação dos conselhos editoriais;

II - promover intercâmbios, convênios e contatos com Instituições de Ensino Superior (IES), bibliotecas e outras entidades afins, estimulando o desenvolvimento de co-edições e parcerias;

III - incentivar a comunidade científica das IES, órgãos de fomento e empresas, na criação de novas oportunidades de publicações;

IV - promover a difusão e a troca de experiências relacionadas à gestão da editora universitária.

Art. 2º A EDUEM reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UEM, pelas disposições deste regulamento e por outras normas e determinações superiores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a EDUEM constituir-se-á de:

- I - Diretor Editorial;
- II - Conselho Editorial;
- III - Editor-Chefe;
- IV - Secretaria;
- V - Conselho Editorial - *Acta*
- VI - Comitês Locais;
- VII - Divisão de Projeto Gráfico e Design:
 - a) Fluxo Editorial;
 - b) Artes Gráficas;

.../



VIII - Divisão de Marketing:

- a) Controle Financeiro;
- b) Divulgação e Distribuição;
- c) Livraria.

Art. 4º A EDUEM é administrada por um diretor, convidado entre os professores doutores da Instituição, com Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e nomeado pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º O diretor nomeado dedicará no mínimo 20 h semanais de suas atividades à EDUEM.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos do diretor, suas atividades devem ser assumidas pelo editor-chefe.

Art. 5º O Conselho Editorial é composto por:

- I - diretor, membro nato, que o preside;
- II - editor-chefe;
- III - editor-associado;
- IV - editores científicos.

§ 1º O editor-associado e o seu vice são convidados pelo diretor e pelo editor-chefe, dentre os pesquisadores doutores da Instituição, com a ciência do diretor de centro e nomeados pelo diretor da EDUEM.

§ 2º O editor-associado e o seu vice podem ser exonerados:

- I - a pedido;
- II - por ausência não justificada a três reuniões consecutivas;
- III - por não desempenharem a contento suas atividades no Conselho Editorial, conforme avaliação do diretor da EDUEM;

§ 3º Os editores científicos são convidados pelo diretor, editor-chefe e editor-associado, dentre os pesquisadores da Instituição e nomeados pelo diretor da EDUEM.

§ 4º Os editores científicos podem ser exonerados:

- I - a pedido;
- II - por ausência não justificada a três reuniões consecutivas;
- III - por não desempenharem a contento suas atividades no Conselho Editorial, conforme avaliação de dois terços dos editores científicos.

Art. 6º O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, conforme cronograma a ser estabelecido na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu presidente, ou a requerimento de dois terços de seus integrantes, com 48 horas de antecedência.

§ 1º O Conselho Editorial reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações devem ser tomadas pela maioria dos presentes.

.../



§ 3º As votações do Conselho Editorial devem ser em voto aberto.

Art. 7º O editor-chefe deve ser professor doutor (TIDE) da Instituição, convidado pelo reitor, com anuência do diretor da EDUEM, e nomeado conforme as normas vigentes.

§ 1º O editor-chefe deve dedicar no mínimo 12 h semanais de suas atividades à EDUEM.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos do editor-chefe, suas atividades devem ser assumidas pelo diretor da EDUEM.

Art. 8º A secretaria da EDUEM é administrada por um secretário(a), convidado(a) pelo diretor, com anuência do editor-chefe e nomeado(a) pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

Art. 9º O Conselho Editorial - Acta é constituído por:

I - diretor, membro nato, que o preside;

II - editor-chefe;

II - editores associados.

§ 1º Os editores associados e seus vices são convidados pelo diretor e pelo editor-chefe, dentre os pesquisadores doutores da UEM, representantes das áreas de conhecimento e nomeados pelo diretor da EDUEM.

§ 2º Os editores associados podem ser exonerados:

I - a pedido;

II - por ausência não justificada a três reuniões consecutivas;

III - por não desempenharem a contento suas atividades no Conselho Editorial, conforme avaliação de dois terços dos editores associados.

Art. 10. Os Comitês Locais são constituídos por:

I - editores associados, que os presidem;

II - editores científicos.

§ 1º Os editores científicos são convidados pelo diretor, editor-chefe e editores associados, dentre pesquisadores representantes das áreas de conhecimento e são nomeados pelo diretor da EDUEM.

§ 2º Os editores científicos podem ser exonerados:

I - a pedido;

II - por não desempenharem a contento suas atividades no Conselho Editorial, conforme avaliação de dois terços dos editores científicos.

§ 3º Na ocorrência de exoneração de um dos editores científicos do conselho, o substituto convidado cumprirá o restante do mandato.

Art. 11. Os Conselhos Editoriais reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semestre, conforme cronograma a ser estabelecido na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu editor-associado ou a requerimento de dois terços de seus integrantes, com 48 horas de antecedência.

§ 1º Os Conselhos Editoriais reunir-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros.

.../



§ 2º As deliberações são tomadas pela maioria dos presentes.

§ 3º As votações dos Conselhos Editoriais devem ser em voto aberto.

§ 4º No impedimento do editor-associado, as reuniões dos Conselhos Editoriais são presididas pelo seu vice.

Art. 12. Os Comitês Locais reunir-se-ão por convocação do editor-associado.

Art. 13. As divisões são administradas por chefes de Divisão, escolhidos pelo diretor, entre os servidores técnico-universitários, com anuência do editor-chefe e nomeados pelo reitor, conforme as normas vigentes.

Art. 14. Os setores estão sob a responsabilidade de encarregados, escolhidos pelo diretor, entre os servidores técnico-universitários, com anuência do editor-chefe e nomeados pelo reitor, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do diretor da EDUEM

Art. 15. Compete ao diretor da EDUEM:

- I - administrar, coordenar e supervisionar as atividades da EDUEM;
- II - presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- III - elaborar e apresentar aos Conselhos Editoriais, o plano anual de metas com base nos subsídios fornecidos pelas divisões;
- IV - zelar pelo cumprimento da política, do plano editorial e pelo padrão editorial das obras publicadas;
- V - adotar as providências necessárias para execução dos serviços editoriais;
- VI - obter e divulgar para a comunidade universitária, sempre que lhe for solicitado, informações sobre fontes de recursos disponíveis para as atividades editoriais;
- VII - aprovar, *ad referendum*, proposta de publicação de relevância e interesse;
- VII - despachar com o reitor os assuntos referentes à sua área de competência;
- IX - promover a contínua integração entre as divisões;
- X - elaborar, juntamente com o editor-chefe e os editores associados, políticas editoriais visando à inserção e ao fortalecimento da editora;
- XI - estimular as parcerias por meio de co-edição com editoras públicas e privadas;
- XII - elaborar com o corpo técnico das divisões, plano de capacitação objetivando melhorias no desenvolvimento das atividades dos servidores;

.../



- XIII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- XIV - outras atividades correlatas.

Seção II Do Conselho Editorial

Art. 16. Compete ao Conselho Editorial:

- I - planejar, coordenar e avaliar a política de publicação anual;
- II - constituir comissões de conselheiros e/ou convidados para o estudo de assuntos e projetos específicos;
- III - solicitar consultorias *ad hoc*;
- IV - avaliar as propostas de publicações recebidas;
- V - apreciar os pareceres dos consultores *ad hoc* e das comissões;
- VI - suspender, a qualquer momento que julgar necessário o processo de editoração, a publicação de obras já aprovadas, pelo próprio conselho;
- VII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VIII - outras atividades correlatas.

Seção III Do editor-chefe

Art. 17. Compete ao editor-chefe:

- I - elaborar e apresentar, aos Conselhos Editoriais, o plano anual de metas com base nos subsídios fornecidos pelas divisões;
- II - participar das reuniões dos Conselhos Editoriais;
- III - zelar pelo cumprimento da política, plano editorial e pelo padrão editorial das publicações;
- IV - elaborar políticas editoriais visando à inserção da Revista *Acta Scientiarum* em indexadores nacionais e internacionais com os editores associados de cada área;
- V - avaliar e encaminhar as propostas de publicações;
- VI - elaborar e encaminhar projetos de captação de recursos para financiamento de publicação da Revista *Acta Scientiarum* com o editor-associado de cada área;
- VII - acompanhar o processo editorial das publicações da EDUEM;
- VIII - despachar com o diretor da EDUEM, para tratar de assuntos referentes à sua área de competência;
- IX - substituir o diretor em suas faltas ou ausências;
- X - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XI - outras atividades correlatas.

.../



**Seção IV
Da secretaria**

Art. 18. Compete à secretaria:

- I - agendar as atividades do diretor e do editor-chefe;
- II - organizar a pauta para elaboração de editais de convocação dos conselhos;
- III - encaminhar as convocações de reuniões;
- IV - secretariar a pauta das reuniões dos Conselhos Editoriais e da *Acta Scientiarum*, convocadas pelo diretor e editor-chefe;
- V - redigir atas de reuniões presididas pelo diretor e/ou pelo editor-chefe e pelos conselhos;
- VI - redigir, expedir e acompanhar as tramitações de documentos;
- VII - solicitar e controlar de materiais de expediente;
- VIII - auxiliar o diretor e editor-chefe na elaboração de projetos de captação de recursos para publicações junto a órgãos de fomento;
- IX - auxiliar na elaboração de projetos de convênios e de contratos de publicações por meio de co-edição, propostos pela diretoria;
- X - auxiliar, no âmbito de suas competências às divisões que compõem a EDUEM, em atividades extraordinárias;
- XI - cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- XII - outras atividades correlatas.

**Seção V
Do Conselho Editorial e dos Comitês Locais**

Art. 19. Ao Conselho Editorial e Comitês Locais compete:

- I - planejar, coordenar e avaliar a política de publicação anual;
- II - avaliar as propostas de publicações recebidas;
- III - apreciar os pareceres dos consultores *ad hoc* e das comissões;
- IV - suspender, a qualquer momento que julgar necessário o processo de editoração, a publicação de obras já aprovadas, pelos próprios conselhos;
- V - definir o número máximo de artigos a serem publicados pela revista;
- VI - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- VII - outras atividades correlatas.

.../



Seção VI
Da Divisão Projeto Gráfico e Design

Art. 20. A Divisão de Projeto Gráfico e Design compete:

- I - elaborar contrato de edição de livros aprovados pelo conselho;
- II - encaminhar e acompanhar os serviços de edição, impressão e encadernação das publicações;
- III - coordenar e acompanhar o processo de elaboração do projeto gráfico das publicações e dos materiais de divulgação;
- IV - elaborar a planilha de custos como subsídio para a política de preço dos livros;
- V - outras atividades correlatas.

Subseção I
Do Fluxo Editorial

Art. 21. Ao Fluxo Editorial compete:

- I - receber, cadastrar e atualizar o sistema do processo de publicação;
- II - encaminhar propostas de publicações aos editores;
- III - receber relatos de publicações dos editores;
- IV - manter e atualizar o cadastro de consultores *ad hoc*;
- V - encaminhar propostas aos consultores *ad hoc*;
- VI - remeter publicações com pareceres dos consultores aos autores, para reformulação ou contestação;
- VII - receber publicações, reformuladas com base nos pareceres de consultores;
- VIII - remeter propostas de publicações à revisão ortográfica, gramatical e versões nas traduções;
- IX - remeter propostas de publicações à normalização de referências;
- X - encaminhar volumes da Revista *Acta Scientiarum* para avaliação de novos indexadores;
- XI - orientar os autores interessados na elaboração da proposta de publicações;
- XII - comunicar aos autores o recebimento da proposta de publicações e a aceitação ou não do mesmo para publicação;
- XIII - outras atividades correlatas.

.../



**Subseção II
Das Artes Gráficas**

Art. 22. As Artes Gráficas compete:

- I - elaborar projeto gráfico das publicações;
- II - diagramar, compor e acompanhar as publicações, ouvida a Divisão de Marketing;
- III - criar, acompanhar e/ou finalizar as capas das publicações;
- IV - criar, acompanhar e/ou finalizar materiais de divulgação das publicações e da editora;
- V - criar e/ou atualizar a página de *Internet* da EDUEM;
- VI - outras atividades correlatas.

**Seção VII
Da Divisão de Marketing**

Art. 23. A Divisão de Marketing compete:

- I - elaborar plano anual de marketing;
- II - elaborar pesquisa mercadológica objetivando novas oportunidades e parcerias para distribuição de publicações;
- III - elaborar política de preço das publicações;
- IV - acompanhar o controle de estoque físico e financeiro, das publicações recebidas e enviadas por meio de consignação;
- V - organizar campanhas, eventos e promoções das publicações;
- VI - divulgar a editora e a livraria, buscando consolidação no mercado editorial;
- VII - acompanhar o processo de criação e finalização das capas;
- VIII - avaliar e adequar o título da obra a ser publicada;
- IX - outras atividades correlatas.

**Subseção I
Do Controle Financeiro**

Art. 24. Ao Controle Financeiro compete:

- I - controlar os programas orçamentários vinculados à EDUEM;
- II - recolher, na livraria da EDUEM, receitas da comercialização das publicações;
- III - realizar prestação de contas mensais das publicações recebidas em consignação;
- IV - manter organizados os documentos recebidos e enviados pelas editoras;

.../



V - encaminhar às editoras, relatórios físico-financeiros;

VI - outras atividades correlatas.

Subseção II Da Divulgação e Distribuição

Art. 25. A Divulgação e Distribuição compete:

I - divulgar publicações recebidas em consignação e lançamentos da EDUEM;

II - elaborar contratos de consignação para distribuição e comercialização das publicações;

III - distribuir as publicações, para fins de intercâmbio entre as IES, institutos de pesquisa, bibliotecas públicas e seus indexadores;

IV - divulgar e distribuir publicações às bibliotecas públicas;

V - encaminhar materiais para exposições, eventos, feiras de livros de interesse, conforme definido pelo plano anual de *marketing*;

VI - organizar estoques de publicações encaminhadas às livrarias e distribuidoras;

VII - comercializar as publicações;

VIII - organizar e atualizar os estoques das publicações da EDUEM;

IX - manter organizados os documentos recebidos e enviados pelas editoras;

X - outras atividades correlatas.

Subseção III Da Livraria

Art. 26. À Livraria compete:

I - solicitar, receber, conferir e cadastrar publicações em consignação;

II - comercializar publicações editadas pela EDUEM e outras editoras;

III - organizar e atualizar estoques de publicações recebidas em consignação de editoras;

IV - fornecer informações e documentos para o Controle Financeiro referentes à comercialização de publicações;

V - devolver publicações, quando solicitados pelas editoras;

VI - manter organizado, os documentos recebidos e enviados das editoras;

VII - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo diretor editorial.



ANEXO II

ORGANOGRAMA

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (EDUEM)

